



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS



PL 2040 /2014

PROJETO DE LEI Nº

Do Sr. Deputado Benedito Domingos

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL O "AUTO
DE PÁSCOA".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Auto de Páscoa, a ser realizado anualmente no mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº 2040	/ 2014
Fls. Nº 01	FID

O Auto de Páscoa é uma produção realizada anualmente alusiva a Páscoa, "Paixão, Morte e Ressureição de Cristo", promovida pela instituição religiosa denominada Igreja Batista Esperança, localizada na Cidade de Taguatinga – DF. O evento relata a história bíblica da vida de Jesus, encena a paixão e ressurreição.

O evento foi assistido por mais de 1000 (mil) pessoas durante todos dos dias de apresentação do musical, e conta com a participação de cerca de 100 artistas e uma megaestrutura de som, luz e imagens, projeto de cunho evangelístico, religioso e cultural, com entrada sempre gratuita para a comunidade.

Em 23 / 10 / 14

Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS

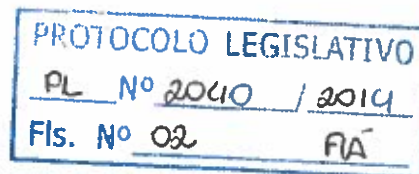


Pelo grande valor religioso e cultural, oferecido à população do Distrito Federal é que conclamo aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

outubro 2014.

BENEDITO DOMINGOS
Deputado Distrital - PP





Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 2.040/2014

Autoria: Deputado Benedito Domingos ("Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Auto de Páscoa")

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICLDF, art. 69, I, "c") e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 24/10/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.009-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

